

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A **CÂMARA DE VEREADORES DE AGRONÔMICA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.161.838/0001-69, com sede administrativa a Rua Leopoldo da Cunha, n. 435, Centro, Município de Agronômica/SC, representado neste ato pelo Presidente, senhor **ALOIS SCHELLER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.662.246/0001-30, de conformidade com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, desta Casa Legislativa.

**2 - OBJETO**

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS:**

- a) SISTEMA DO SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO;
- B) SISTEMA DE GERAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTAS PÚBLICAS;

Parágrafo único: A empresa contratada ofertará locação, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica dos sistemas contratados - Sistema do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e Sistema de geração e publicação dos relatórios de Contas Públicas.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”*

*“Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se: I - contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser inexigível ou dispensável; II -*

*inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;[...]*”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”*

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”*

#### **4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1 – Deste modo, tendo em vista a **inviabilidade de competição** da empresa INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, em razão dos atestados de exclusividade ora anexos, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21. a saber: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”

4.1.1 - Sendo comprovadamente atestado que a empresa “**[...]INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO [...]**”; “**...que a empresa INFO – VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA é a ÚNICA desenvolvedora e detentora**

*dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao SISTEMA DE CONTAS PÚBLICAS [...]”, portanto, em total concordância com a exclusividade do objeto a ser contratado.*

**4.2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Coube ao Agente de Contratação, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos especialmente à prova os ATESTADOS DE EXCLUSIVIDADE, emitido pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, desta forma caracterizando situação de **inexigibilidade de licitação**, por tratar-se de empresa/fornecedor exclusivo.

**4.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Em conformidade com os orçamentos em anexo, o valor total do presente contrato é de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pelos itens objeto deste edital.

4.3.1 – Os valores devidos, serão pagos em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

## **5 - CONTRATADA**

5.1 – **INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.662.246/0001-30, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n. 1017, sala 01, Centro, Município de Vidal Ramos/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. EVALDO ROCHA.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 – A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

### **6.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### **6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

### **6.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:**

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante **DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;**

### **6.1.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Atestados de Exclusividade;

### **6.1.5 - Declarações obrigatórias:**

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com os artigos 65 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, **e demais Declarações;**
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

## **7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

## **8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

3.3.90.40.01 – Locação de Sistemas e Software

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Agronômica (SC), 27 de fevereiro de 2024.

---

**ALOIS SCHELLER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE AGRONÔMICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 04/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 03/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREDORES DE AGRONÔMICA/SC:

- a) Sistema do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão; e
- b) Sistema de geração e publicação dos relatórios de Contas Públicas;

**II – ITEM DO PROCESSO:**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Und.	Sistema do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão; e Sistema de geração e publicação dos relatórios de contas públicas;	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00

**TOTAL: R\$ 6.120,00**

**III – OBJETIVOS:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREDORES DE AGRONÔMICA/SC, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIDORES, POPULAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CASA LEGISLATIVA JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

**IV - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 - A empresa contratada ofertará locação, serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica dos sistemas contratados - Sistema do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão; e Sistema de geração e publicação dos relatórios de Contas Públicas.

## **V – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **5.1. DO TREINAMENTO**

5.1.1 O treinamento de utilização do software ao(s) usuário(s) deverá ser realizado em até 07 (sete) dias úteis após sua instalação, tendo duração de no máximo 4 (quatro) horas e obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados;
- b) Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
- c) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de todos os procedimentos em nível de usuário;
- d) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

### **5.2 DA MANUTENÇÃO**

5.2.1 - Entende-se por manutenção a obrigação da contratada de manter o sistema de acordo com as características do objeto:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- b) Alteração de sistema em função de mudanças legais, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.
- c) Manutenção Remota através de software específico cedido pela contratada.

## **VI - FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal acompanhada das respectivas certidões de regularidade fiscal e relatórios de comprovação de execução dos serviços, qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, sendo:

6.2 – A Câmara Municipal de Agronômica pagará pelo presente contrato o valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) e será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA em

12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), pelos itens objeto do Edital / Termo de Referência.

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 - Cabe à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento pela locação do Sistema objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado, assim como, todas as despesas de correio e/ou transportadora referente ao envio de mercadorias como, software, manuais e afins, bem como o custo de CDs ou DVDs;
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, incluindo:
  - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;
  - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
  - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

### **7.2 - Cabe à Contratada:**

- a) Instalar os sistemas, objetos deste contrato.
- b) Disponibilizar o treinamento de utilização do sistema a CONTRATANTE conforme Cláusula Sétima.
- c) Prestar suporte na operacionalização dos sistemas contratados aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.
- d) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas causadas por problemas originados das fontes dos mesmos.
- f) Tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

## **VIII - DAS PENALIDADES**



7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

7.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara Municipal de Agronômica e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

7.4 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

7.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

## **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, até 31 de dezembro de 2024, **podendo ser prorrogado** por iguais e sucessivos períodos **enquanto permanecer a condição de exclusividade**, com reajuste anual baseado no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

## **IX - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato: Alois Scheller**

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 - Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo fiscal de contratos ou agente de contratação, conforme o caso.

## **9.2 - Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Sérgio Rudolf**

9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 6 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Agrônoma, 27 de fevereiro de 2024.

**ALOIS SCHELLER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **DE AGRONÔMICA**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

#### **ATO DECLARATÓRIO**

##### **1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREDORES DE AGRONÔMICA/SC: a) Sistema do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão; e b) Sistema de geração e publicação dos relatórios de Contas Públicas, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

##### **2 - PARECER:**

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021.

##### **3 - HABILITAÇÃO:**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Agrônômica, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.662.246/0001-30, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n. 1017, sala 01, Centro, Município de Vidal Ramos/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. EVALDO ROCHA, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

##### **4 - DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Legislativo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Agrônômica, 27 de fevereiro de 2024.

Samuel Lando  
Agente de Contratação

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**Referente:** Processo Administrativo nº 04/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024

**Objeto:** Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SEGUINTE SISTEMAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREDORES DE AGRONÔMICA/SC: a) Sistema do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão; e b) Sistema de geração e publicação dos relatórios de Contas Públicas, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrônômica, senhor **ALOIS SCHELLER**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e procedimento, resolve **RATIFICAR** o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fulcrada no artigo 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do item acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, **RATIFICO** os termos da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024, para que produza todos os efeitos legais,

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECEDOR: INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.662.246/0001-30, com sede na Avenida Jorge Lacerda, n. 1017, sala 01, Centro, Município de Vidal Ramos/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. EVALDO ROCHA.

**VALOR ESTIMADO:** Valor total da contratação - **R\$ 6.120,00** (seis mil, cento e vinte reais), em 12 pagamentos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) cada.

Agrônômica, 27 de fevereiro de 2024.

**ALOIS SCHELLER**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE AGRÔNOMICA**